



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 166/2024, que “altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), disciplinando o dever de fornecedores de produtos alimentares de informar ao consumidor a relação de insumos agrotóxicos, defensivos agrícolas, herbicidas, agentes químicos e demais substâncias químicas para o controle de pragas ou aumento da produtividade usados na cadeia produtiva”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão propõe modificar o Artigo 9º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para requerer que os fabricantes de produtos alimentares forneçam ao consumidor a relação de insumos e defensivos agrícolas empregados na cadeia produtiva, visando o controle de pragas, doenças ou aumento da produtividade.

Adicionalmente, sugere-se que tais informações sejam claramente apresentadas nos rótulos, por meio de símbolos indicativos, e também disponibilizadas em um website acessível por meio de um Código QR ou mecanismo similar, presente no próprio rótulo do produto. Em situações em que a discriminação dessas informações não seja viável, o fornecedor deve então



listar por escrito as substâncias comumente utilizadas na produção de produtos alimentares similares.

Dado que o teor do projeto impacta diretamente o setor agrícola, consideramos fundamental que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) seja ouvida a respeito. A CRA é o órgão mais adequado para avaliar os aspectos técnicos, econômicos e sociais relacionados à produção agrícola e à utilização de agrotóxicos e defensivos agrícolas.

Além disso, a CRA possui competência para debater questões relacionadas à segurança alimentar, à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento do setor agropecuário, temas diretamente afetados pelo projeto em análise.

Portanto, requeremos que o PL 166/2024 seja submetido à análise e oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a fim de enriquecer o debate e garantir uma análise aprofundada e especializada sobre a matéria.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

